



Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 03/2013
PA N.º 6427/2012

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA ARRIBATUR
VIAGENS E TURISMO PARA A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **ARRIBATUR VIAGENS E TURISMO**, inscrita no CNPJ Nº 04.254.981/0001-54, com endereço Beco dos Barqueiros, nº 480, Loja 02, Praça Manoel Beckman, Centro. CEP.: 65099-110. São Luís-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR CUTRIM SERRA**, Diretor Administrativo, portador do RG nº 438.637 SSPMA e CPF n.º 206.915.723-72, na forma constante no despacho contante em doc. 93 do **PA n.º 6427/2012** e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 03/2013, de acordo com o despacho firmado no doc. n.º 93 dos autos do PA supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em vigor de 15 de janeiro de 2013 a 14 de janeiro 2014, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de janeiro de 2014 a 14 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

